

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Esperantina e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal nº 821/91, de 29 de abril de 1991.

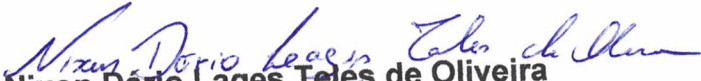
CONSIDERANDO a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Esperantina-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regimento interno da X Conferência Municipal de Saúde de Esperantina-PI, que será realizada no dia 03 de Julho de 2025, no auditório do CEEP Leonardo das Dores.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esperantina-PI, 30 de Maio de 2025.



Nixon Dário Lages Teles de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 10/2025, do Conselho Municipal de Saúde de 30 de maio de 2025, nos termos da legislação vigente.



Derick Kawan Soares Silva
Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º- A Conferência Municipal de Saúde de Esperantina-PI convocada pelo Decreto Municipal Nº 19/2025, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º- A X Conferência Municipal de Saúde de Esperantina será realizada no dia 03 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada no Auditório do CEEP “Leonardo das Dores” sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º- Nos termos do Decreto de Nº 19/2025 da Prefeita Municipal, a Conferência terá como tema básico “Fortalecimento da Atenção Primária como pilar do SUS”.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub-temas:

I – Fortalecimento da Atenção Primária;

II – Redes de Atenção à Saúde – articulação entre os diferentes níveis de atenção;

III – Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador;

IV – Participação e controle social.

Artigo 5º- A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir o debate e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º- Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência, o presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Derick Kawan Soares Silva (presidente)

Nixon Dário Lages Teles de Oliveira (vice-presidente)

Ricardo Melo Ribeiro (secretário)

Maria do Amparo Vale Sousa Moraes (2ª secretária)

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Luiz Pinto Santos

Relatores: José Orlando de Carvalho e Maria de Fátima Alves

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º- Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

Parágrafo 2º- Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º- Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º- Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, pública e privadas;
- III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
- IV- Representante de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se inclua nos itens anteriores; e
- V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º- Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Artigo 11º- A secretaria do evento funcionará no dia 03 de Julho de 2025 das 08:00hs às 13:00hs no Auditório do CEEP “Leonardo das Dores” em Esperantina-PI.

Artigo 12º- Os Delegados serão escolhidos através de votação por segmento durante a realização das pré-conferências.

Artigo 13º- As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates, bem como eleger os delegados que irão participar da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 14º- A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Artigo 15º- Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados

Artigo 16º- A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º- A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º- A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 19º- A Comissão Organizadora da Conferência de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º- Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 21º- As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI, 30 de maio de 2025.


Nixon Dário Lages Teles de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde